



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 31/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ**, estabelecida na Rua Florianópolis, nº 478, centro, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-560), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.016.559/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **Rogério Borges Sidral**, inscrito no CPF sob o nº 628.351.909-10 e RG nº 4.544.451-1 SSP/PR, CONTATOS: ([secretaria@agenciasudoeste.org.br](mailto:secretaria@agenciasudoeste.org.br) / (46) 3524-2625 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DAS METAS/ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO – ÂMBITO MUNICIPAL**, conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e o plano de trabalho passam a integrar este contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), divididos em 36 parcelas de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Parágrafo primeiro: O cronograma a ser seguido pela Contratada é o constante no corpo do Plano de Atividades – Âmbito Municipal, que passa a integrar o presente.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO SUDOESTE  
D:04016559000160

Assinado de forma digital por AGENCIA DE  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE  
D:04016559000160  
Dador: 2023.02.22 16:57:14 -03'00'



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo segundo: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quarto: Fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços.

Parágrafo sexto: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo sétimo: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo oitavo: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Parágrafo nono: Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

Parágrafo décimo: A Contratada deverá prestar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no período.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Nomear um funcionário público municipal, para exercer as atribuições do interlocutor (a) entre o Contratante e a Contratada, e dar condições a este para bem cumprir com as suas atribuições. Podendo este exercer especificamente a atribuição de realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos serviços, mediante apropriado protocolo.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sexto: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Parágrafo sétimo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO SUDESTE  
D:04016559000160

Assinado de forma digital por AGENCIA DE  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDESTE  
D:04016559000160  
Dados: 2023.02.22 16:57:35 -03'00'



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo oitavo: Empreender esforços para a implantação da política municipal do desenvolvimento do turismo, em especial as estruturas jurídicas, orgânicas e orçamentárias, criando ou ampliando e fortalecendo: O OOT – Órgão Oficial do Turismo; a destinação de recursos orçamentários para o turismo; criar ou dar funcionamento ao conselho municipal do turismo; elaborar, se não existir o plano estratégico e operacional do desenvolvimento do turismo, entre outros instrumentos.

Parágrafo nono: Se integrar as ações do desenvolvimento do turismo regional, em cooperação com os demais municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – Sudoeste do Paraná, em especial com as ações em consonância e complementarmente às ações da gestão direta Contratada;

Parágrafo décimo: Dar condições para que a Contratada tenha facilidades para efetuar as atividades contratadas, como o fornecimento de esclarecimentos e informações quando solicitados pela Contratada e de conformidade com o estabelecido neste contrato;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a data da efetiva compensação ou crédito dos tributos apurados e exigidos e a apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.06 – Anuidades de Associações, Federações e Conselhos							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.23.695.0033.2.063	554	3032	3.3.90.39.99.06

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE D:04016559000160

Assinado de forma digital por AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE D:04016559000160  
Dados: 2023.02.22 16:58:11 -03'00'



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, de **23 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2026**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Parágrafo único: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Parágrafo primeiro: Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como fiscal do contrato, o Diretor do Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto Municipal nº 8.114/23.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2023.02.22 16:36:26  
-03'00'

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

AGENCIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO SUDOESTE  
D:04016559000160  
Assinado de forma digital por  
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO SUDOESTE  
D:04016559000160  
Dados: 2023.02.22 16:58:45 -03'00'

.....  
Rogério Borges Sidral  
Agência De Desenvolvimento Regional  
Do Sudoeste Do Paraná  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

# DIÁRIO DO SUDOESTE

## Publicações Legais

Município de Itaipera D'Oeste  
Assinado de forma digital por EDITORA JURITI LTDA:80192081000108  
Dados: 2023.02.23 16:51:17 -03'00'  
Caderno Integrante da Edição nº 8335  
Pato Branco, 24 de fevereiro de 2023

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAIPERA D'OESTE

C.N.P.J. 17.718.628/0001-01  
PORTARIA Nº 012/2022

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR NA QUANTIDADE DE USOS DOS BARRACÕES INDUSTRIAIS DAS OUTRAS PROVINCÍAS"**

FERNANDO MANTUAVANI, Presidente da Câmara Municipal de Itaipera D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 22 e nº 49, ambos do Regimento Interno desta Casa 04.156.

Art. 1º - Fica Designada a Comissão Especial dos Barracões Industriais, cuja lei a finalidade de acompanhar, zelar, fiscalizar e avaliar os trabalhos da Comissão de Desenvolvimento Municipal - COM, quanto a reformulação da legislação em vigor.

NOME	PARTIDO
WILSON VENTURINI	PSB
VALDIR DOS SANTOS FRAGATA	PSC
JONAS FERREIRA DE ANDRADE	PSD
JOSÉ NELSON DE AZEREDO	PT
MARCIO EDUARDO ROTTNER	POD

Parágrafo Único - A Presidência e a Relatoria da Comissão será dividida por todos os Edis, oportunamente.

Art. 2º - Os procedimentos consistem em estudos técnicos, visitas "in loco", diligências e documentos, bem como reuniões com todos os interessados.

Art. 3º - Fica cessar em que qualquer processo, o Presidente da Comissão poderá indicar a designação de um ou mais especialistas que, comprovadamente de conhecimento técnico, tenham realizado e comprovado trabalhos similares de âmbito municipal.

Art. 4º - O prazo de vigência da Comissão é de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado no caso de interesse Público devidamente comprovado, em análise de conveniência e oportunidade.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

San. Sem. Sessão da Câmara Municipal de Vereadores de Itaipera D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês maio de 2022.

FERNANDO MANTUAVANI  
Presidente

Av. Manoel Ribas, 620 - Telef. (41) 3526-1034 - e-mail: c.municipal@itaipeiraodeste.pr.gov.br  
85505-809 - Itaipera D'Oeste - Paraná.

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

#### EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 25/2023. DISPENSA Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 27/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ULIANA ANDREIA PIOVEZANA BENATO, CPF nº 047.314.079-9.

**OBJETO:** O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR e a INCUBADA, na modalidade NÃO RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos estabelecendo condições de permissão de uso, a título precário para participação no processo de incubação modalidade não residente com direito a utilização, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR:** 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal Municipal mensal. Pato Branco, 23 de fevereiro de 2023. Uliana Andreia Piovezana Benato - Permissonária. Robson Cantu - Prefeito.

### DECRETO Nº 16/2023

DATA: 23/02/2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 45/2022 de 26/12/2022, publicada em 27/12/2022.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.560,00** (Oito mil quinhentos e sessenta reais), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

FUNTE	VALOR
95 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
91 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
85.81.13.841.0011.1.045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	6.560,00
4.4.90.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00 - Outras Instalações	3.835,00
4.4.90.51.00 - Outras Instalações	2.725,00
4.4.90.51.00 - Outras Instalações	0,00
4.4.90.51.00 - Outras Instalações	0,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

**A) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:**

FUNTE DE RECURSO	VALOR
3.436 - EMENDA INDIVIDUAL LEANDRE DA COSTA	6.560,00

**B) NECESSO DE ARRECAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:**

FUNTE DE RECURSO	VALOR
630 - EMENDA INDIVIDUAL LEANDRE DA COSTA	6.560,00

**CLASSIFICAÇÃO:**

FUNTE	VALOR
95 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
91 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
85.81.13.841.0011.1.045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.560,00
4.4.90.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
4.4.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00 - Manutenção de Convênio	6.560,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK  
PREFEITO MUNICIPAL

### MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3475/2023

Contratante: Município de Itaipera D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Rita de Cassia Vargas Façção e Costura - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.441.133/0001 - 61.

Objeto: Concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracão Industrial, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 003/2022.

Valor do Contrato: R\$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Vigência: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.

Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2023.

### MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3474/2023

Contratante: Município de Itaipera D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Giovanni Leiria Ferreira - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.933.412/0001 - 70.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de copos Acqua Bio 475 ml, liso, cristal, com serigrafia em uma cor, a serem distribuídos pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Itaipera D'Oeste - PR, em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 007/2023.

Valor do Contrato: R\$ 9.180,00 (Nove mil cento e oitenta reais).

Vigência: De 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2023 até 23 (vinte e três) de Maio de 2023.

Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2023.

### MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE - PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Itaipera D'Oeste, Estado do Paraná, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 15 (quinze) de Março, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de Engenharia Civil com a finalidade de execução de muro de arrimo em pedra argamassada.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 002/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipera D'Oeste - PR e no endereço eletrônico [www.itaiperadeste.pr.gov.br](http://www.itaiperadeste.pr.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (41) 3526-8300.

Itaipera D'Oeste-PR, 13 (treze) de Fevereiro de 2023.

Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 203/2022

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3312/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE E A EMPRESA FARRAGIN DUDA, MATEUS SILVEIRA, HIDALGO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 08.966.538/0001 - 86, objeto a contratação, empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obra de Engenharia Civil com a finalidade de executar a ampliação da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza e reformar da quadra de esportes do Município de Itaipera D'Oeste - PR, conforme projetos e memoriais descritivos e especificações mínimas contidas no Edital de Tomada de Preços Nº 006/2022, lico prorrogado a prazo de execução da obra e vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias, passando o prazo de execução de 23 (vinte e três) de fevereiro de 2022, para 21 (vinte e três) de abril de 2023, de acordo com o requerimento de renovação protocolado em 14 (quatorze) de fevereiro de 2023, parecer técnico do engenheiro civil do Município em 17 (dezoisete) de fevereiro de 2023, com o justificativo do executivo municipal e em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/93, Itaipera D'Oeste - PR, 17 (dezoisete) de fevereiro de 2023.

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ASSUNTO
Portaria nº 006 de 23/02/2023 - Designação profissional de educação, para atender função de coordenação pedagógica escolar.

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodooeste.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7881, de 14 de julho de 2021.

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 31/2023 - Inexigibilidade nº 06/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica, Contratada: EMPRESA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 06.016.559/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS METAS/ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO - ÂMBITO MUNICIPAL. Para prestação de serviços exceção das metas/atividades do Plano de Trabalho - Âmbito Municipal. Valor total de contrato de R\$ 30.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais). Coronel Vívica, 22 de fevereiro de 2023. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Processo Licitatório nº 51/2023. RATIFICADO, nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugniski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, inciso I, do diploma legal invocado, para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.016.559/0001-60 para prestação de serviços exceção das metas/atividades do Plano de Trabalho - Âmbito Municipal, sendo o valor total de R\$ 30.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais). Vigência, de 26 (vinte e seis) meses. Publicação: Coronel Vívica, 22 de fevereiro de 2023. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

### Estado do Paraná

## Prefeitura Municipal de SULINA

Rua Tupacambá, 60 - Fone: (41) 3244-0000 - Centro - CEP 85568-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL DE 28 DE JULHO  
CNPJ Nº 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 028/2023 DE 23/02/2023  
Concede férias aos servidores que especifica.

PORTARIA Nº 029/2023 DE 23/02/2023  
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.  
Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valores conforme Índice IGP-M (FEV)

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/di-amp>, edição do dia 24 de FEVEREIRO de 2023, conforme Lei Autorizatória nº 927 de 07 de junho de 2017.

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Pato Branco Estado do Paraná através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público que recebeu Licença Prévia - LP nº 290013 do Instituto Água e Terra para o Conjunto Habitacional de Interesse Social "Condomínio do Idoso", a ser implantado na Rua Iva, s/n, Imóvel "Lote 03 da Quadra 1898", Bairro Santo Antônio, Pato Branco - PR.

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 25/2023. DISPENSA Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 27/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ULIANA ANDREIA PIOVEZANA BENATO, CPF nº 047.314.079-9.

**OBJETO:** O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR e a INCUBADA, na modalidade NÃO RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos estabelecendo condições de permissão de uso, a título precário para participação no processo de incubação modalidade não residente com direito a utilização, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR:** 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal Municipal mensal. Pato Branco, 23 de fevereiro de 2023. Uliana Andreia Piovezana Benato - Permissonária. Robson Cantu - Prefeito.

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 25/2023. DISPENSA Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 27/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ULIANA ANDREIA PIOVEZANA BENATO, CPF nº 047.314.079-9.

**OBJETO:** O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR e a INCUBADA, na modalidade NÃO RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos estabelecendo condições de permissão de uso, a título precário para participação no processo de incubação modalidade não residente com direito a utilização, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR:** 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal Municipal mensal. Pato Branco, 23 de fevereiro de 2023. Uliana Andreia Piovezana Benato - Permissonária. Robson Cantu - Prefeito.

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 25/2023. DISPENSA Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 27/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ULIANA ANDREIA PIOVEZANA BENATO, CPF nº 047.314.079-9.

**OBJETO:** O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR e a INCUBADA, na modalidade NÃO RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos estabelecendo condições de permissão de uso, a título precário para participação no processo de incubação modalidade não residente com direito a utilização, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR:** 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal Municipal mensal. Pato Branco, 23 de fevereiro de 2023. Uliana Andreia Piovezana Benato - Permissonária. Robson Cantu - Prefeito.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADA: LAINE ASSASSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 08.245.733/0001-06.

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço em Apresentação de espetáculo voltado ao público feminino, para a realização do Evento do dia da Mulher, a pedido da Secretaria da Mulher desta municipalidade.

**VALOR:** R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

**DATA:** 23 de Fevereiro de 2023.

Mangueirinha, 23 de Fevereiro de 2023

PUBLICAÇÃO-SE  
Setor de Licitações

### MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE - PR

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 001/2023

Processo nº 001/2023, RATIFICADO, nos termos do Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa Cíntia Mara Jones - Me, inscrita no CNPJ nº 19.243.728/0001 - 72, no valor total de R\$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais). Registre-se e Publique-se.

Itaipera D'Oeste, 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se****CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**38539765

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIG. Nº 06/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

Processo Licitatório nº 31/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso I, do diploma legal invocado, para a Contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 04.016.559/0001-60 para prestação de serviços execução das metas/atividades do Plano de Trabalho – Âmbito Municipal, sendo o valor total de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: de 36 (trinta e seis) meses.

Publicar-se.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Sandra Pelentil  
**Código Identificador:**AA2AC3CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 31/2023**

CONTRATO nº 31/2023 – Inexigibilidade nº 06/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EMPRESA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ sob n.º 04.016.559/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DAS METAS/ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO – ÂMBITO MUNICIPAL. Para prestação de serviços execução das metas/atividades do Plano de Trabalho – Âmbito Municipal. Valor total de sendo o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Sandra Pelentil  
**Código Identificador:**ADA72715

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº.1926/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, do quadro de servidores municipais de Diamante D'Oeste, **ALINE GABRIELI BASTOS APARECIDO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 13.761.016-7- SSP-PR, CPF nº. 105.631.639-09, CTPS nº. 1056316 série 3909 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 20080594314.

Art. 2º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, do quadro de servidores municipais de Diamante D'Oeste, **KAOANE GERSTNER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 13.282.785-0- SSP-PR, CPF nº. 051.248.659-03, CTPS nº. 6327932 série 0040 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 21283787859.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriane Hilgert  
**Código Identificador:**61B0D8A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO PR 06/2022**

**TERMO DE ADITIVO**

Exercício: 2023

DIAMANTE DO OESTE 23 de fevereiro de 2023.

MAICON WAMMS

CONTRATANTE CONTRATADA

POSTO WAMMS LTDA - EPP

CNPJ:181.948.560-00100

RG:65559439

Guilherme Pivatto Junior

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

D'OESTE

2º Termo aditivo do contrato nº.57/2022, decorrente de Pregão nº 6/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA, LCOOL, LEO DIESEL E LEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS E MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIAMANTE D.OESTE, DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa POSTO WAMMS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 18.194.856/0001-00, com sede no endereço AV PARANA, 639, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por MAICON WAMMS, portador do RG nº 65559439, portador do CPF sob nº 035.721.199-52, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/04/2023 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 57/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 06/2022, com base na cláusula quinta e décima, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 02 (dois) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula quinta do contrato supra descrito, para o dia 14 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (14-04-2023).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO** - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 14/02/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.